



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 024/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, ERIVAN
BRISENO DA SILVA FILHO EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 04.607.393/0001-57, situada à Rua Silva Jardim, n.º 629, Silva Jardim, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **JOSÉ ARCÊNIO SOARES**, brasileiro, casado, gerente geral, portador do RG nº. 03.836.218-01, inscrito no CPF sob o nº. 041.468.245-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

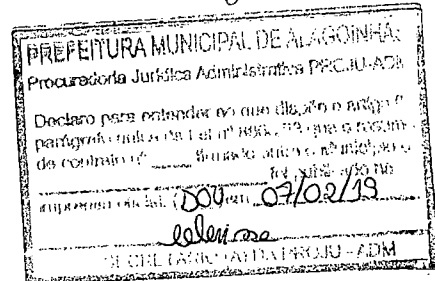
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 6634/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2017**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 13/12/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OTIMIZAR AS ATIVIDADES NOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 047/2017-SRP**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
	LOTE 03 - CONGELADOS					
1	CARNE BOVINA PARA BIFE CONGELADA (CHÃ DE DENTRO) - Carne bovina magra congelada tipo Chã de dentro apresentando aspecto próprio deve possuir consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, cor vermelho – vivo, odor característico e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF. O Produto deve ter embalagem íntegra, não devem conter cristais de gelo no interior da embalagem Não apresentar manchas escuras e verdes.	KG	7	FRIGOALAS	R\$ 18,90	R\$ 132,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2	CARNE BOVINA DESIDRATADA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA (PC C/ 01 KG) – O produto deve estar embalado à vácuo. De primeira qualidade. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme, envolto em sacos plásticos transparentes resistentes. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar manchas escuras e/ou verdes. Deve estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento	KG	55	PARAISO	R\$ 19,88	R\$ 1.093,40
3	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA: Carne bovina magra congelada tipo Acém apresentando aspecto próprio deve possuir consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, cor vermelho – vivo, odor característico e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF. O Produto deve ter embalagem íntegra, não devem conter cristais de gelo no interior da embalagem Não apresentar manchas escuras e verdes.	KG	103	JF	R\$ 8,35	R\$ 860,05
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO: O Produto deve ter embalagem íntegra, não devem conter cristais de gelo no interior da embalagem, deve ter aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Com cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico e registro no SIF. Apresentar data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do recebimento.	KG	60	MAURICÉA	R\$ 9,40	R\$ 564,00
5	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA DE PORCO - embalada à vácuo, em pacotes de 1 Kg. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme, envolto em sacos plásticos transparentes resistentes. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar manchas escuras e/ou verdes. Deve estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	KG	52	PERDIGAO	R\$ 9,45	R\$ 491,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6	SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 1 kg, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida.	KG	250	PERDIGAO	R\$ 6,35	R\$ 1.587,50
8	PEITO DE FRANGO congelado com osso. Deve ter embalagem em conformidade com a vigilância sanitária.	KG	59	MAURICÉA	R\$ 7,45	R\$ 439,55
9	PRESUNTO com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS e Ministério da Agricultura.	KG	251	PERDIGAO	R\$ 15,50	R\$ 3.890,50
10	QUEIJO TIPO LANCHE, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS e Ministério da Agricultura	KG	151	VENEZA	R\$ 32,00	R\$ 4.832,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	13.890,70

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
	LOTE 04 - DIVERSOS					
1	ÁGUA MINERAL EM COPINHO DE 200 ML COM 48 UNDS.	CX	543	DIAS DAVILA	R\$ 28,70	R\$ 15.584,10
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500 ML COM 12 UNDS.	PCT	721	LOA	R\$ 10,86	R\$ 7.830,06
5	PIRULITO CORAÇÃO SABOR MORANGO SACO C/50 UND.	PCT	6	DIM POP	R\$ 7,00	R\$ 42,00
7	PIPOCA DOCE DE 17G PACOTE C/ 15 UNDADES	PCT	53	JUQUINHA	R\$ 2,00	R\$ 106,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ESTADO DA BAHIA

8	REFRIGERANTE PETI 2 LT DIV SABORES	UND	1368	GOOB	R\$ 3,00	R\$ 4.104,00
9	AMENDOINS CROCANTES PACOTE DE 500 GRAMAS	PCT	54	DORI	R\$ 6,00	R\$ 324,00
10	CHICLETES CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	34	ADAMS	R\$ 3,00	R\$ 102,00
11	PÉ DE MULEQUE CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	10	AMENDUPA	R\$ 14,00	R\$ 140,00
13	REFRIGERANTE PETI 200 ML DIVERSOS SABORES.	UND	14	GOOB	R\$ 1,00	R\$ 14,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	28.246,16

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

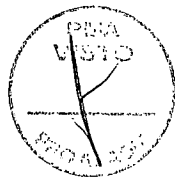
- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 047/2017** e Ata de **Registro de Preços nº007/2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$42.136,86 (quarenta e dois mil cento e trinta e sei reais e oitenta e seis centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 047/2017-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. A entrega será realizada em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	2094		029





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

SEMAS/031351	2211	3.3.90.30	029
	2210		028/029/000
	2164		028/029
	2097		028/029
	2162		000
	2011		000
	2096		000/028/029

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2. A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.2.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

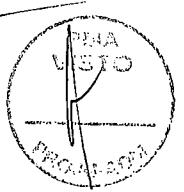
e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5. A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.5. Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.7. Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.9. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

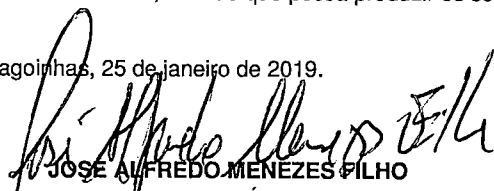
11.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2017-SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

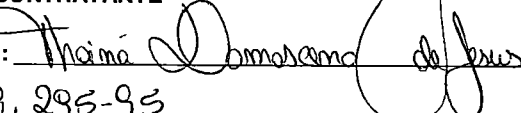
12.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

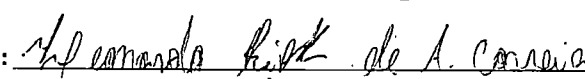
Alagoinhas, 25 de janeiro de 2019.


JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

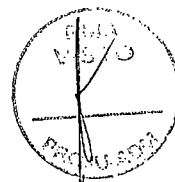

ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP
Rep. p/ José Arcênio Soares
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 069.019.295-95

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 984.222.605-80



PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Encontra-se aberto o Pregão Presencial 03/2019, PA 21/2019, afim de realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de material e equipamentos de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias do município de Abaíra-Bahia Tipo: Menor Preço por Lote. Data abertura: 25 de fevereiro de 2019, às 11:00 hs - Local : SI de Licitação (Praça João Hipólito Rodrigues SN - Centro CEP 46.690-000).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Encontra-se aberto o Pregão Presencial 04/2019, PA 22/2019, afim de realizar a contratação de Empresa(s) para realizar o fornecimento de Material de Construção em geral para atender às necessidades das Secretarias do Município de Abaíra-Bahia. Tipo: Menor Preço por lote. Data abertura: 25 de fevereiro de 2019, às 14:00 hs - Local : SI de Licitação (Praça João Hipólito Rodrigues SN - Centro CEP 46.690-000).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Encontra-se aberto o Pregão Presencial 05/2019, PA 23/2019, afim de realizar a contratação de Empresa(s) para fornecimento de medicamento e material para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaíra-Bahia. Tipo: Menor Preço por lote. Data abertura: 25 de fevereiro de 2019, às 16:00 hs - Local : SI de Licitação (Praça João Hipólito Rodrigues SN - Centro CEP 46.690-000).

ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal através da Comissão torna público que realizará às 09:00 hs do dia 19/02/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso para atender às demandas do município.

Edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal.

Água Fria - Bahia 6 de Fevereiro de 2019.

RAMONN RABELO DE ANDRADE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 333/2018 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eirelli - CNPJ. nº. 07.626.776/0001-60 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 108/2018 - Objeto: Fornecimento de equipamento e de material permanente para estruturação do Hospital Maternidade Dr. João Carlos Paolillo - conforme emenda parlamentar proposta nº 11325698000/1180-04 no município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 9.828,99 (Nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) - Data de Assinatura: 04/01/2019.

Contrato nº. 024/2019 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Erivan Brisenio da Silva Filho Epp - CNPJ. nº. 04.607.393/0001-57 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 047/2017 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para otimizar as atividades nos diversos programas sociais no município de Alagoins/Ba - Valor: R\$42.136,86 (quarenta e dois mil cento e trinta e sei reais e oitenta e seis centavos) - Data de Assinatura: 25/01/2019.

Contrato nº. 023/2019 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Jorge Santos Nascimento de Alagoins Me - CNPJ. nº. 40.578.791/0001-56 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 047/2017 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para otimizar as atividades nos diversos programas sociais no município de Alagoins/Ba - Valor: R\$ 150.110,14 (cento e cinquenta mil cento e dez reais e quatorze centavos) - Data de Assinatura: 25/01/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VESTUÁRIO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIO NA RUA SÃO LÁZARO, S/N, BAIRRO SANTA TEREZINHA - CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 05246/2013 ASSINADO PELO FNDE E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS NO ÂMBITO DO PAC 2 - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL. Recebimento de envelopes e abertura no dia 22/02/2019 às 09:00 h. O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoins/edits>. Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados em mídia de CD, a serem retirados no setor da COPEL. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins, 6 de fevereiro de 2019.

ROBÉRIO NEVES DE SOUZA

Presidente da COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COM VESTUÁRIO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA - CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 1104/2011 ASSINADO PELO FNDE E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS NO ÂMBITO DO PAC 2 - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL. Recebimento de envelopes e abertura no dia 22/02/2019 às 11:00 h.

O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoins/edits>. Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados em mídia de CD, a serem retirados no setor da COPEL. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins, 6 de fevereiro de 2019.

ROBÉRIO NEVES DE SOUZA

Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2/2019

O Município de Almadina - Bahia comunica aos Interessados que fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, centro, Almadina - Bahia, na modalidade Pregão Presencial (SRP), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO / LOCAÇÃO / MONTAGEM / MANUTENÇÃO / DESMONTAGEM / DECORAÇÃO / AMBIENTAÇÃO / PRODUÇÃO / ANIMAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS A DIVERSAS SECRETARIAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALMADINA - BA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitações, de segunda a sexta - feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do email: almadinalicitacao@gmail.com ficando os Interessados cientes que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Almadina (BA), 1º de fevereiro de 2019

DALTON LUIZ ALMEIDA FILHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Dia 11/03/2019, às 09:30 horas. Tipo técnica e preço. Objeto: Contratação prestação de serviços de publicidade, por intermédio de 01 (uma) agência, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação. Edital: endereço eletrônico: <http://io.org.br/ba/andorinha/diarioOficial>. Tel.: (74) 3529-1024.

Andorinha/BA, em 6 de fevereiro de 2019

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera. CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2018. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste município de Anguera - BA, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais. VALOR GLOBAL: R\$ 370.299,15 (Trezentos e setenta mil duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos), correspondente à soma dos Lotes I e II do Pregão Presencial 038/2018. HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2019. Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera. CONTRATADA: BEM BARATO COMERCIO DE ESTIVAS LTDA. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2019. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste município de Anguera - BA, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 83.550,00 (Oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), correspondente à soma dos Lote VIII do Pregão Presencial 001/2019. HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2019. Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera. CONTRATADA: ELOI VIEIRA SANTANA NETO. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2019. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste município de Anguera - BA, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 429.761,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e um reais), correspondente à soma dos Lotes I; III e VIII do Pregão Presencial 001/2019. HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2019. Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera. CONTRATADA: JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALAGOINHAS ME. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2019. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste município de Anguera - BA, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 25.252,00 (Vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente à soma do Lote VI do Pregão Presencial 001/2019. HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2019. Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera. CONTRATADA: SUPERMIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2019. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste município de Anguera - BA, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 156.978,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais), correspondente à soma dos Lotes II; IV e V do Pregão Presencial 001/2019. HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2019.

FERNANDO BISPO RAMOS

- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O Município realizará em sua sede, o PP 01/2019 no dia 19/02/2018, às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica visando à capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino de Antonio Gonçalves - Bahia. Menor preço. Publicações demais atos: www.antoniongoncalves.ba.io.org.br. Maiores informações através dos e-mails: licitacaopmag@antoniongoncalves.ba.gov.br/ licitacaopmag@hotmail.com telefone: (74) 3547- 2722.

JUSSIMEIRE MIRANDA FREITAS FERREIRA

Pregoeira

